



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO / GABINETE / N.º 327 / 2019

Barra de São Francisco-ES, 02 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

JUVENAL CALIXTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra de São Francisco-ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 021 / 2019 que, respectivamente, *“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Uso de Espaço para Fomentar Atividade Associativa”*, para apreciação e aprovação pelo Plenário desta A. Casa Legislativa.

Atenciosamente,



ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA FOMENTAR ATIVIDADE ASSOCIATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um imóvel, desafetado, referente à Escola Municipal Fazenda Itaúnas, inscrição imobiliária nº 06.01.024.0016.001, medindo uma área edificada de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados).

Art. 2º A cessão será a título gratuito e sem ônus para o Município, dispensada a concorrência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do competente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, bem como rescindida a qualquer tempo, especialmente em virtude da retomada das atividades escolares da Escola Municipal.

§ 1º O Cessionário arcará com as taxas relativas aos serviços de água, energia elétrica e eventuais impostos atinentes ao imóvel objeto da cessão;

§ 2º Casuais obras de adequação do espaço cedido deverão ser acompanhadas pelo corpo técnico do Município, correndo as despesas por conta do cessionário, sendo incorporadas ao imóvel cedido depois de encerrado o vínculo de Cessão.

Art. 3º O objetivo da Cessão de Uso é fomentar as atividades associativas realizadas pela Associação dos Moradores e Pequenos Agricultores do Córrego Queira Deus, neste Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 02 de outubro de 2019.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal